



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 08 de setembro de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete.

Responsável pela Solicitação: Lizandra Cristina Boni e Amauri Machado de Mello.

E-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br

☒ CONVITE ☒ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____
SOLICITAÇÃO: 88 / 2026
PROCESSO(S): 175 / 2026
176 / 2026

Justificativa da Demanda:

A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, decorre da necessidade de proporcionar uma programação cultural e de entretenimento adequada ao evento comemorativo ao Dia do Idoso, promovido pelo Município de Planalto-PR, em conjunto com as ações voltadas à valorização, integração, convivência e bem-estar da população idosa.

Conforme registrado na Ata nº 07/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada em 08 de setembro de 2026, foi discutida a programação do evento previsto para o dia 26 de setembro de 2026, tendo sido definido que a atividade seria realizada durante todo o dia, contemplando almoço aos participantes e diversas atrações culturais e de entretenimento, com o objetivo de proporcionar um momento de confraternização, integração, lazer e valorização da pessoa idosa.

Durante a reunião, foram apresentadas opções de grupos e atrações para compor a programação, destacando-se o Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, sendo apresentados aos membros do Conselho vídeos de suas apresentações, possibilitando a avaliação das características, qualidade e trabalho desenvolvido pelo grupo.

A Ata registra, ainda, que o grupo possui experiência na realização de apresentações em diferentes eventos e que, nas ocasiões em que se apresentou, demonstrou organização e compatibilidade com a proposta de evento destinado à população idosa.

Após a análise das informações, vídeos e orçamento, os membros do Conselho aprovaram, por unanimidade, a contratação do referido grupo, considerando a qualidade das apresentações, a experiência do grupo e a adequação da atração à proposta de proporcionar aos idosos um momento de cultura, lazer, integração e confraternização.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para complementar a programação cultural do evento, proporcionando aos participantes uma atração artística diferenciada, contribuindo para a promoção de atividades de lazer, convivência social e valorização da pessoa idosa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso que será realizado no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Carga horária de apresentação aproximada de 01 hora e 30 minutos. Incluso no valor do investimento o cache do grupo, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e bebidas para os integrantes do grupo. Grupo com no mínimo 12 integrantes.	01	UN	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
TOTAL:						R\$ 9.700,00

O custo total estimado é de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**.

Amauri Machado De Mello
Chefe de Gabinete

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo a abertura do processo:

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto-PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 075/2026

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar uma programação cultural e de entretenimento adequada ao evento comemorativo ao Dia do Idoso, promovido pelo Município de Planalto-PR, em conjunto com as ações voltadas à valorização, integração, convivência e bem-estar da população idosa.

3.2. Conforme registrado na Ata nº 07/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada em 08 de setembro de 2026, foi discutida a programação do evento previsto para o dia 26 de setembro de 2026, tendo sido definido que a atividade seria realizada durante todo o dia, contemplando almoço aos participantes e diversas atrações culturais e de entretenimento, com o objetivo de proporcionar um momento de confraternização, integração, lazer e valorização da pessoa idosa.

3.3. Durante a reunião, foram apresentadas opções de grupos e atrações para compor a programação, destacando-se o Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, sendo apresentados aos membros do Conselho vídeos de suas apresentações, possibilitando a avaliação das características, qualidade e trabalho desenvolvido pelo grupo.

3.4. A Ata registra, ainda, que o grupo possui experiência na realização de apresentações em diferentes eventos e que, nas ocasiões em que se apresentou, demonstrou organização e compatibilidade com a proposta de evento destinado à população idosa.

3.5. Após a análise das informações, vídeos e orçamento, os membros do Conselho aprovaram, por unanimidade, a contratação do referido grupo, considerando a qualidade das apresentações, a experiência do grupo e a adequação da atração à proposta de proporcionar aos idosos um momento de cultura, lazer, integração e confraternização.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para complementar a programação cultural do evento, proporcionando aos participantes uma atração artística diferenciada, contribuindo para a promoção de atividades de lazer, convivência social e valorização da pessoa idosa.

3.7. A programação faz parte do Calendário Oficial de nosso Município com apoio previsto e sua realização programada para acontecer no dia 26 de setembro de 2026, nas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Carga horária de apresentação aproximada de 01 hora e 30 minutos.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

5.1. A contratação compreende apresentação artística do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, a quantidade estimada decorre da própria natureza da contratação, destinada à realização de uma apresentação específica dentro da programação do evento, conforme segue abaixo:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN
01	UN	Apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso que será realizado no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Carga horária de apresentação aproximada de 01 hora e 30 minutos. Incluso no valor do investimento o cache do grupo, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e bebidas para os integrantes do grupo. Grupo com no mínimo 12 integrantes.	01	UN

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer mediante a realização de apresentação artística de danças folclóricas austríacas pelo Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, no evento comemorativo ao Dia do Idoso, previsto para o dia 26 de setembro de 2026, no Município de Planalto-PR, em local a ser previamente informado pela Administração.

7.2. A apresentação deverá possuir duração aproximada de 01 hora e 30 minutos, ou pelo período que vier a ser solicitado pelo CONTRATANTE, observada a programação estabelecida para o evento e as orientações repassadas pela Administração Municipal.

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os integrantes necessários para a realização da apresentação, observando as características e condições apresentadas na proposta encaminhada ao Município. Conforme orçamento apresentado, o grupo é composto por 19 (dezenove) integrantes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4. O valor contratado deverá compreender integralmente o cachê da apresentação, bem como as despesas com deslocamento e transporte dos integrantes, bebidas e refeições, além de todos os demais custos, exceto a sonorização, necessários à adequada execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município referentes às despesas expressamente contempladas na proposta apresentada.

7.5. A CONTRATADA deverá comparecer ao local indicado pela Administração em tempo hábil para a organização e realização da apresentação, responsabilizando-se pelo deslocamento de seus integrantes até o Município de Planalto-PR e pelo retorno após a conclusão da atividade.

7.6. A Administração deverá fornecer previamente à CONTRATADA as informações necessárias para a execução da apresentação, especialmente quanto ao local, horário de chegada, horário previsto para o início da apresentação e demais orientações relacionadas à programação do evento.

7.7. Eventuais alterações no horário da apresentação, desde que necessárias à organização da programação do evento, deverão ser previamente comunicadas e ajustadas entre a Administração e a CONTRATADA, respeitadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

7.8. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas e a efetiva realização da apresentação, inclusive quanto à data, local, duração e características do serviço contratado.

7.9. Durante a execução dos serviços, fica vedada a veiculação, divulgação ou abordagem de conteúdos relacionados à política ou propaganda político-partidária, cigarro e demais produtos fumígenos, drogas ilícitas, religião ou proselitismo religioso, bem como bebidas alcoólicas, independentemente do formato ou meio utilizado. A CONTRATADA deverá observar integralmente essa restrição, abstendo-se de inserir ou promover tais conteúdos na execução do objeto contratado.

7.10. A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

7.11. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Contrato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução consiste na contratação de apresentação artística do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso.

8.2. A apresentação será realizada em 26 de setembro de 2026, no Município de Planalto-PR, durante a programação organizada para os participantes do evento.

8.3. A contratação compreenderá a disponibilização do grupo artístico para apresentação de danças folclóricas austríacas, pelo período aproximada de 01 hora e 30 minutos, estando incluídas no valor contratado as despesas com cachê, transporte, bebidas e alimentação dos integrantes.

8.4. Dessa maneira, pretende-se oferecer aos participantes uma atração cultural capaz de proporcionar entretenimento, integração, confraternização e valorização da pessoa idosa, em consonância com a finalidade do evento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado é de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**

9.2. O valor unitário para os itens foi definido através do orçamento obtido, foram realizadas pesquisas de orçamento junto a outros possíveis prestadores de serviços artísticos com características compatíveis com a necessidade do evento, sendo que o mesmo reflete o preço de mercado.

9.3. Vale ressaltar que não foram localizadas contratações comparáveis em outros municípios ou órgãos que pudessem servir como parâmetro adequado, justamente pelas características específicas da contratação.

9.4. O valor compreende o cachê do grupo, despesas com transporte e despesas com bebidas e refeições para os 19 integrantes, não havendo previsão de outros custos adicionais ao Município.

10. ESCOLHA DO CONTRATADO:

10.1. A escolha do **Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental**, inscrito no CNPJ sob nº **11.516.859/0001-74**, para a realização da apresentação artística prevista para o evento comemorativo ao Dia do Idoso, decorre da análise realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme registrado na Ata nº 07/2026, na qual foi discutida e aprovada a contratação do referido grupo.

10.2. Para subsidiar a contratação e verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, foram realizadas pesquisas de orçamento junto a outros possíveis prestadores de serviços artísticos com características compatíveis com a necessidade do evento. Após a análise das propostas obtidas, verificou-se que o **Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental**, apresentou o menor valor entre os orçamentos pesquisados, no montante de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, valor que contempla o cachê do grupo, transporte, bebidas e refeições para seus 19 (dezenove) integrantes, sem demais custos adicionais ao Município.

10.3. Ressalta-se que, em razão da especificidade da contratação, que envolve apresentação de grupo especializado em danças folclóricas austríacas, destinada a compor programação cultural específica para o evento comemorativo ao Dia do Idoso, não foram localizadas, nas pesquisas realizadas, contratações realizadas por outros municípios ou órgãos públicos que apresentassem características suficientemente semelhantes para serem utilizadas como parâmetro de comparação de preços. A natureza singular da apresentação, as características próprias do grupo artístico, sua composição, deslocamento e demais despesas envolvidas dificultam a obtenção de referências diretamente comparáveis em contratações públicas anteriores.

10.4. Dessa forma, para fins de análise da compatibilidade do valor, mostrou-se mais adequada a realização de pesquisa direta junto a potenciais prestadores, permitindo à Administração obter propostas concretas para uma apresentação com as mesmas características e condições pretendidas. Nesse levantamento, a proposta apresentada pelo Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental foi a de menor valor entre os orçamentos obtidos, reforçando a razoabilidade e a vantajosidade econômica da contratação.

10.5. Além do aspecto econômico, a escolha considerou a adequação artística da apresentação à finalidade do evento, a experiência do grupo e suas características de atuação. Durante a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, foram apresentadas informações sobre o grupo e vídeos de suas apresentações, possibilitando



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aos membros do Conselho conhecerem sua qualidade artística, organização e características, sendo constatada a compatibilidade da apresentação com o público e com a programação destinada à população idosa.

10.6. Conforme consignado na Ata nº 07/2026, após a análise das informações apresentadas, dos vídeos das apresentações e dos valores orçados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberaram pela contratação do **Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental**, considerando sua qualidade, experiência e adequação para proporcionar aos participantes do evento momentos de cultura, lazer, integração e confraternização.

10.7. Dessa forma, a escolha do contratado encontra-se fundamentada na adequação da apresentação artística à finalidade do evento, na experiência e características do grupo, na análise realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e na pesquisa direta de preços realizada pela Administração, que demonstrou que a proposta do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental corresponde ao menor valor dentre os orçamentos obtidos, mostrando-se adequado para a execução da apresentação artística prevista para o dia 26 de setembro de 2026.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES:

11.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

12.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Com a presente contratação, pretende-se proporcionar aos participantes do evento comemorativo ao Dia do Idoso uma atração cultural e artística de qualidade, adequada ao público participante e integrada à programação planejada pelo Município.

14.2. A apresentação do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental deverá contribuir para proporcionar momentos de lazer, entretenimento, integração e confraternização entre as pessoas idosas, promovendo a valorização da cultura e a participação social desse público.

14.3. Busca-se, ainda, complementar a programação do evento com uma apresentação diferenciada, capaz de proporcionar uma experiência cultural aos participantes, em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

consonância com a finalidade definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

14.4. Dessa forma, a contratação pretende atender ao interesse público relacionado à realização de atividades de convivência, lazer e valorização da pessoa idosa, garantindo que a apresentação artística seja realizada de forma organizada e compatível com a programação estabelecida para o evento.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço artístico de curta duração, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos.

15.2. Os principais impactos potenciais estão relacionados ao deslocamento dos integrantes do grupo até o local do evento e à geração de resíduos decorrentes da alimentação e permanência dos participantes.

15.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas práticas de organização e limpeza do local, adequada destinação dos resíduos gerados durante o evento e, sempre que possível, utilização racional de recursos e materiais.

15.4. Não se identifica necessidade de exigência de logística reversa ou de outras medidas ambientais específicas relacionadas diretamente ao objeto.

16. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

16.1. Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, considerando que se trata de uma única apresentação artística, cuja execução depende da atuação conjunta e integrada dos integrantes do grupo.

16.2. O fracionamento da contratação poderia comprometer a própria realização da apresentação, além de não representar vantagem econômica ou operacional para a Administração.

16.3. Dessa forma, recomenda-se a contratação do objeto em item único, abrangendo todos os serviços e despesas necessários à realização da apresentação.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Diante das informações levantadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de apresentação artística do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, inscrito no CNPJ nº 11.516.859/0001-74, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, previsto para ocorrer em 26 de setembro de 2026, no Município de Planalto-PR.

17.2. A contratação atende à necessidade identificada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que analisou a programação do evento e aprovou, por unanimidade, a contratação do referido grupo, considerando a qualidade de suas apresentações, sua experiência e a adequação da atração ao público idoso.

17.3. O orçamento apresentado estabelece o valor de R\$ 9.700,00, incluindo o cachê, transporte e despesas com bebidas e alimentação dos 19 integrantes do grupo, sem previsão de custos adicionais ao Município.

17.4. Assim, sob o aspecto da necessidade administrativa, da solução proposta e da estimativa de valor, a contratação mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, devendo, previamente à sua formalização, ser comprovado o atendimento integral dos requisitos legais aplicáveis à modalidade de contratação direta escolhida,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

especialmente aqueles previstos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja adotada a inexigibilidade de licitação.

Planalto-PR, 08 de setembro de 2026.

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Lizandra Cristina Boni.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar uma programação cultural e de entretenimento adequada ao evento comemorativo ao Dia do Idoso, promovido pelo Município de Planalto-PR, em conjunto com as ações voltadas à valorização, integração, convivência e bem-estar da população idosa.

4.2. Conforme registrado na Ata nº 07/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada em 08 de setembro de 2026, foi discutida a programação do evento previsto para o dia 26 de setembro de 2026, tendo sido definido que a atividade seria realizada durante todo o dia, contemplando almoço aos participantes e diversas atrações culturais e de entretenimento, com o objetivo de proporcionar um momento de confraternização, integração, lazer e valorização da pessoa idosa.

4.3. Durante a reunião, foram apresentadas opções de grupos e atrações para compor a programação, destacando-se o Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, sendo apresentados aos membros do Conselho vídeos de suas apresentações, possibilitando a avaliação das características, qualidade e trabalho desenvolvido pelo grupo.

4.4. A Ata registra, ainda, que o grupo possui experiência na realização de apresentações em diferentes eventos e que, nas ocasiões em que se apresentou, demonstrou organização e compatibilidade com a proposta de evento destinado à população idosa.

4.5. Após a análise das informações, vídeos e orçamento, os membros do Conselho aprovaram, por unanimidade, a contratação do referido grupo, considerando a qualidade das apresentações, a experiência do grupo e a adequação da atração à proposta de proporcionar aos idosos um momento de cultura, lazer, integração e confraternização.

4.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para complementar a programação cultural do evento, proporcionando aos participantes uma atração artística diferenciada, contribuindo para a promoção de atividades de lazer, convivência social e valorização da pessoa idosa.

4.7. A programação faz parte do Calendário Oficial de nosso Município com apoio previsto e sua realização programada para acontecer no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Carga horária de apresentação aproximada de 01 hora e 30 minutos.

1
000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. MODALIDADE:

5.1. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**

6.2. O valor unitário para os itens foi definido através do orçamento obtido, foram realizadas pesquisas de orçamento junto a outros possíveis prestadores de serviços artísticos com características compatíveis com a necessidade do evento, sendo que o mesmo reflete o preço de mercado.

6.3. Vale ressaltar que não foram localizadas contratações comparáveis em outros municípios ou órgãos que pudessem servir como parâmetro adequado, justamente pelas características específicas da contratação.

6.4. O valor compreende o cachê do grupo, despesas com transporte e despesas com bebidas e refeições para os 19 integrantes, não havendo previsão de outros custos adicionais ao Município.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. A escolha do **Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental**, inscrito no CNPJ sob nº **11.516.859/0001-74**, para a realização da apresentação artística prevista para o evento comemorativo ao Dia do Idoso, decorre da análise realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme registrado na Ata nº 07/2026, na qual foi discutida e aprovada a contratação do referido grupo.

7.2. Para subsidiar a contratação e verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, foram realizadas pesquisas de orçamento junto a outros possíveis prestadores de serviços artísticos com características compatíveis com a necessidade do evento. Após a análise das propostas obtidas, verificou-se que o **Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental**, apresentou o menor valor entre os orçamentos pesquisados, no montante de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, valor que contempla o cachê do grupo, transporte, bebidas e refeições para seus 19 (dezenove) integrantes, sem demais custos adicionais ao Município.

7.3. Ressalta-se que, em razão da especificidade da contratação, que envolve apresentação de grupo especializado em danças folclóricas austríacas, destinada a compor programação cultural específica para o evento comemorativo ao Dia do Idoso, não foram localizadas, nas pesquisas realizadas, contratações realizadas por outros municípios ou órgãos públicos que apresentassem características suficientemente semelhantes para serem utilizadas como parâmetro de comparação de preços. A natureza singular da apresentação, as características próprias do grupo artístico, sua composição, deslocamento e demais despesas envolvidas dificultam a obtenção de referências diretamente comparáveis em contratações públicas anteriores.

2
006011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4. Dessa forma, para fins de análise da compatibilidade do valor, mostrou-se mais adequada a realização de pesquisa direta junto a potenciais prestadores, permitindo à Administração obter propostas concretas para uma apresentação com as mesmas características e condições pretendidas. Nesse levantamento, a proposta apresentada pelo Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental foi a de menor valor entre os orçamentos obtidos, reforçando a razoabilidade e a vantajosidade econômica da contratação.

7.5. Além do aspecto econômico, a escolha considerou a adequação artística da apresentação à finalidade do evento, a experiência do grupo e suas características de atuação. Durante a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, foram apresentadas informações sobre o grupo e vídeos de suas apresentações, possibilitando aos membros do Conselho conhecerem sua qualidade artística, organização e características, sendo constatada a compatibilidade da apresentação com o público e com a programação destinada à população idosa.

7.6. Conforme consignado na Ata nº 07/2026, após a análise das informações apresentadas, dos vídeos das apresentações e dos valores orçados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberaram pela contratação do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, considerando sua qualidade, experiência e adequação para proporcionar aos participantes do evento momentos de cultura, lazer, integração e confraternização.

7.7. Dessa forma, a escolha do contratado encontra-se fundamentada na adequação da apresentação artística à finalidade do evento, na experiência e características do grupo, na análise realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e na pesquisa direta de preços realizada pela Administração, que demonstrou que a proposta do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental corresponde ao menor valor dentre os orçamentos obtidos, mostrando-se adequado para a execução da apresentação artística prevista para o dia 26 de setembro de 2026.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso que será realizado no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Carga horária de apresentação aproximada de 01 hora e 30 minutos. Incluso no valor do investimento o cache do grupo, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e bebidas para os integrantes do grupo. Grupo com no mínimo 12 integrantes.	01	UN	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
TOTAL:						R\$ 9.700,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução do objeto deverá ocorrer mediante a realização de apresentação artística de danças folclóricas austríacas pelo Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, no evento comemorativo ao Dia do Idoso, previsto para o dia 26 de setembro de 2026, no Município de Planalto-PR, em local a ser previamente informado pela Administração.

9.2. A apresentação deverá possuir duração aproximada de 01 hora e 30 minutos, ou pelo período que vier a ser solicitado pelo CONTRATANTE, observada a programação estabelecida para o evento e as orientações repassadas pela Administração Municipal.

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os integrantes necessários para a realização da apresentação, observando as características e condições apresentadas na proposta encaminhada ao Município. Conforme orçamento apresentado, o grupo é composto por 19 (dezenove) integrantes.

9.4. O valor contratado deverá compreender integralmente o cachê da apresentação, bem como as despesas com deslocamento e transporte dos integrantes, bebidas e refeições, além de todos os demais custos, exceto a sonorização, necessários à adequada execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município referentes às despesas expressamente contempladas na proposta apresentada.

9.5. A CONTRATADA deverá comparecer ao local indicado pela Administração em tempo hábil para a organização e realização da apresentação, responsabilizando-se pelo deslocamento de seus integrantes até o Município de Planalto-PR e pelo retorno após a conclusão da atividade.

9.6. A Administração deverá fornecer previamente à CONTRATADA as informações necessárias para a execução da apresentação, especialmente quanto ao local, horário de chegada, horário previsto para o início da apresentação e demais orientações relacionadas à programação do evento.

9.7. Eventuais alterações no horário da apresentação, desde que necessárias à organização da programação do evento, deverão ser previamente comunicadas e ajustadas entre a Administração e a CONTRATADA, respeitadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.8. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas e a efetiva realização da apresentação, inclusive quanto à data, local, duração e características do serviço contratado.

9.9. Durante a execução dos serviços, fica vedada a veiculação, divulgação ou abordagem de conteúdos relacionados à política ou propaganda político-partidária, cigarro e demais produtos fumígenos, drogas ilícitas, religião ou proselitismo religioso, bem como bebidas alcoólicas, independentemente do formato ou meio utilizado. A CONTRATADA deverá observar integralmente essa restrição, abstendo-se de inserir ou promover tais conteúdos na execução do objeto contratado.

9.10. A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9.11. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Contrato.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da

30/09

4
006013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentação da Nota Fiscal, após a execução do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03000	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, considerando que se trata de uma única apresentação artística, cuja execução depende da atuação conjunta e integrada dos integrantes do grupo.

11.2. O fracionamento da contratação poderia comprometer a própria realização da apresentação, além de não representar vantagem econômica ou operacional para a Administração.

11.3. Dessa forma, recomenda-se a contratação do objeto em item único, abrangendo todos os serviços e despesas necessários à realização da apresentação.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski, designada conforme Portaria nº 302/2026.

Planalto-PR, 08 de setembro de 2026.

Lizandra Cristina Boni

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal Planalto-PR

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 08h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto, Estado do Paraná, realizou-se reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a presença dos membros do Conselho, para tratar de assuntos relacionados à organização e realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, previsto para ocorrer no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, no Município de Planalto/PR.

Dando início à reunião, foi apresentada a pauta referente à programação do evento do Dia Internacional da Pessoa Idosa, considerando a importância da realização de uma atividade especial voltada à valorização, integração, convivência e promoção da qualidade de vida da população idosa do Município. Na sequência, foram apresentados aos membros do Conselho os orçamentos obtidos para a contratação de grupo artístico-cultural de dança folclórica, com o objetivo de proporcionar aos participantes do evento uma apresentação cultural diferenciada, contribuindo para o entretenimento, integração e valorização da cultura durante a programação do dia 26 de setembro de 2026.

Foram analisadas as propostas apresentadas por diferentes empresas/grupos, levando-se em consideração os valores ofertados, a composição dos serviços, a quantidade de integrantes, a duração da apresentação, as despesas incluídas e a qualidade e características das apresentações, sendo também apresentados aos conselheiros vídeos dos grupos, para que fosse possível conhecer previamente o trabalho artístico e cultural desenvolvido por cada um.

Primeiramente, foi analisada a proposta da empresa RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, de Capanema/PR, que apresentou proposta no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para apresentação artístico-cultural de dança típica austríaca e alemã, com grupo de 12 integrantes. A proposta contempla, entre outros itens, preparação artística, ensaio, figurino e adereços típicos, sonorização própria e deslocamento da equipe até o local do evento. Também foi analisada a proposta da empresa VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, de Capanema/PR, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente à apresentação artística/cultural de dança folclórica alemã e austríaca, com 16 integrantes, prevista para o dia 26 de setembro de 2026. A proposta informa que o valor contempla os custos necessários à execução do serviço, incluindo encargos, alimentação, transporte, mão de obra e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto. Por fim, foi apresentada e analisada a proposta do GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS AUSTRIACAS LINDENTAL, localizado no Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que apresentou orçamento no valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) para apresentação/show artístico-cultural de danças típicas austríacas e alemãs, com duração aproximada de 01h30min e grupo com no mínimo 12 integrantes. O orçamento informa ainda que estão incluídos no valor do investimento o cachê do grupo, bem como as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e bebidas dos integrantes. Após a apresentação e análise dos três orçamentos, os membros do Conselho entraram em discussão sobre as propostas. Foi ressaltado que a escolha deveria considerar não somente o valor apresentado, mas também a compatibilidade da

apresentação com a finalidade do evento, a qualidade artística e cultural, a estrutura oferecida, a duração da apresentação, a quantidade de integrantes e os custos incluídos no orçamento.

Durante a discussão, os conselheiros puderam assistir aos vídeos das apresentações dos grupos, permitindo uma melhor avaliação da qualidade e do estilo das danças oferecidas. Após a análise, verificou-se que as propostas apresentavam características semelhantes quanto ao objeto, tratando-se de apresentações de danças folclóricas austríacas e alemãs destinadas à programação do Dia do Idoso.

Foi destacado, ainda, que, entre os orçamentos analisados, o Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental apresentou o menor valor, de R\$ 9.700,00, representando uma economia de R\$ 3.300,00 em relação à proposta da RUNA e de R\$ 6.300,00 em relação à proposta da VIGORE. Além disso, o orçamento do grupo já contempla despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos integrantes, não havendo indicação de cobrança adicional dessas despesas na proposta apresentada.

Diante das análises realizadas, considerando a qualidade da apresentação observada por meio dos vídeos apresentados ao Conselho, a adequação da atividade à programação do evento, o número de integrantes, a duração aproximada de 01h30min, os serviços e despesas incluídos na proposta e, especialmente, o menor preço apresentado entre os orçamentos analisados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Planalto deliberaram pela APROVAÇÃO da contratação do GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS AUSTRÍACAS LIDENTAL, do Município de Treze Tílias/SC, pelo valor apresentado de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), para realizar apresentação artística e cultural durante o evento comemorativo ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, no dia 26 de setembro de 2026, no Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, em Planalto/PR.

Os membros do Conselho ressaltaram que a decisão foi tomada de forma colegiada, após análise das propostas disponíveis, buscando atender ao interesse público, à finalidade do evento e à utilização responsável dos recursos públicos, considerando-se tanto os aspectos qualitativos quanto econômicos das propostas, com destaque para a vantajosidade e o menor preço apresentado pelo grupo escolhido.

Ficou, portanto, registrada a aprovação do Conselho para o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação do grupo selecionado, observadas as demais exigências legais e administrativas pertinentes.

A reunião foi encerrada, e eu, Simone Raquel Baldissera Dresch, lavrei a ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, e os demais presentes em livro próprio de assinaturas.



2026. Conforme ata nº 01/2026

01 - Anissa R. Beldarova Knoch

02 - Anissa R. Beldarova Knoch

03 - Anissa R. Beldarova Knoch

04 - Anissa R. Beldarova Knoch

05 - Anissa R. Beldarova Knoch

06 - Anissa R. Beldarova Knoch

07 - Anissa R. Beldarova Knoch

08 - Anissa R. Beldarova Knoch

09 - Anissa R. Beldarova Knoch

10 - Anissa R. Beldarova Knoch

Lista dos participantes da reunião ordinária de
COMI, realizada no dia 08 de setembro de 2026.
Conforme ata nº 07/2026

01 - Anissa R. Beldarova Knoch

02 - Anissa R. Beldarova Knoch

03 - Anissa R. Beldarova Knoch

04 - Anissa R. Beldarova Knoch

05 - Anissa R. Beldarova Knoch

06 - Anissa R. Beldarova Knoch

07 - Anissa R. Beldarova Knoch

08 - Anissa R. Beldarova Knoch

09 - Anissa R. Beldarova Knoch

10 - Anissa R. Beldarova Knoch

11 - Anissa R. Beldarova Knoch

12 - Anissa R. Beldarova Knoch

13 - Anissa R. Beldarova Knoch

De: Daiane Bettin <contabilidade13@contawil.com.br>
Enviado em: terça-feira, 8 de setembro de 2026 14:43
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento!
Anexos: PROPOSTA_DE_PRECOS_okassinado.pdf

Boa tarde, segue documento solicitado

Em ter., 8 de set. de 2026 às 08:29, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, o prazo de entrega pode colocar a data do evento e validade da proposta é quantos dias você mantém esse valor, por exemplo 30 dias, 45 dias, 60 dias, e pode ser sim assinatura digital.

De: Daiane Bettin <contabilidade13@contawil.com.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de setembro de 2026 08:24
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento!

Bom Dia, tudo bem?

Vanderlei Carlini.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso que será realizado no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Carga horária de apresentação aproximada de 01 hora e 30 minutos. Incluso no valor do investimento o cache do grupo, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e bebidas para os integrantes do grupo. Grupo com no mínimo 12 integrantes.	01	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
TOTAL: R\$ 9.700,00					

VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 08/09/2026

ASSINATURA COM CARIMBO

Estou com duvida na data do prazo de entrega e validade da proposta.
E pode ser assinatura digital?

Em sex., 4 de set. de 2026 às 15:47, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, solicito um orçamento para Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: GRUPO DE DANCAS FOLCLORICAS AUSTRIACAS LINDENTAL

TELEFONE: (49) 3537-0658

ENDEREÇO: BAIRRO JARDIM DAS FLORES, RUA ANTONIO PATTIS, Nº 10;

CIDADE: TREZE TILIAS

ESTADO: SANTA CATARINA

CNPJ: 11.516.859/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso que será realizado no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Carga horária de apresentação aproximada de 01 hora e 30 minutos. Incluso no valor do investimento o cache do grupo, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e bebidas para os integrantes do grupo. Grupo com no mínimo 12 integrantes.	01	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
TOTAL: R\$ 9.700,00					

VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00

PRAZO DE ENTREGA: 26/06/2026

VALIDADE DA PROPOSTA: 26/10/2026

DATA: 08/09/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br VALTER FELDER
Data: 08/09/2026 14:39:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL: VALTER FELDER

000020

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: VIGORE SOLUÇÕES <vigoresolucoes@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 4 de setembro de 2026 16:01
Para: llicitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento danças alemãs e austríacas
Anexos: ORÇAMENTO 0184 - PLANALTO - DANÇA ALEMÃ.pdf

Boa tarde,
segue em anexo o orçamento solicitado.
Fico à disposição para qualquer esclarecimento.



ORÇAMENTO 0184/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Objeto: "Contratação de empresa especializada para apresentação artística/cultural de dança folclórica alemã e austríaca, destinada a evento comemorativo promovido pelo Município de Planalto-PR."

A **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.224.408/0001-75**, sediada à Rua Jacinto Roveda, nº 1098, Bairro Santa Barbara, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.761-316, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, após análise e em atendimento a solicitação, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços/produtos, objeto desta proposta comercial, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística/cultural de dança folclórica alemã e austríaca, com 16 (dezesseis) integrantes, a ser realizada no dia 26/09/2026, em horário a ser definido em conjunto com a Administração Municipal.	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL				R\$ 16.000,00

VALOR DA PROPOSTA

O valor total da proposta: **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de **60 (sessenta)** dias e destina-se à composição da pesquisa de preços do **MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR**. Eventual contratação dependerá de alinhamento das condições de execução e formalização do respectivo instrumento administrativo.

DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que estamos plenamente de acordo com os termos estabelecidos no processo de contratação, comprometendo-nos a acatar integralmente suas determinações. Informamos, ainda, que nossa proposta econômica contempla todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo encargos fiscais e trabalhistas, tributos,



Capanema/PR



vigoresolucoes@gmail.com



(46)99904-1042

Integramos o que importa: Pessoas, processos e propósitos.

000022

alimentação, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto desta licitação.

Declaramos que nossa **proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a empresa se enquadra na situação de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006), bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) **MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR**, seja qual for o motivo.

Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º 89239-4, agência 1047, Banco 133 – Banco Cooperativa de Crédito CRESOL.

O procurador da empresa, cujo CNPJ é 19.224.408/0001-75, que assinará o Contrato, é o Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

Telefone Celular nº: (44)99707-5846

E-mail: vigoresolucoes@gmail.com

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

De acordo com a legislação em vigor, DECLARA estar ciente da responsabilidade que assume pelas informações constantes dessa proposta.

Capanema/PR, 04 de setembro de 2026

VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA.
19224408000175

Assinado digitalmente por VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA:19224408000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ
A1, OU=Videoconferencia, OU=41346144000181,
OU=AC SingularID Multipla, CN=VIGORE
SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:19224408000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-04 15:12:03
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ: 19.224.408/0001-75



Capanema/PR



vigoresolucoes@gmail.com



(46)99904-1042

Integramos o que importa: Pessoas, processos e propósitos.

000023

De: Runa Assessoria e Consultoria Ltda <assessoriaruna@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 8 de setembro de 2026 15:59
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Orçamento dia do Idoso
Anexos: 12 - ORÇAMENTO PLANALTO - DANÇA ALEMÃ E AUST..docx.pdf

Boa tarde

Segue orçamento com as devidas correções.

Fico à disposição.

Em sex., 4 de set. de 2026 às 15:08, Runa Assessoria e Consultoria Ltda <assessoriaruna@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

segue em anexo orçamento para o dia do idoso.



Thais Favero

SÓCIA ADMINISTRATIVA

RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA

- Tel: (46) 99903-2504
- Rua Pernambuco, 1885 – Centro, Capanema-PR



Ivanilde Marchioro

SÓCIA ADMINISTRATIVA

RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA

- Tel: (46) 99903-2504
- Rua Pernambuco, 1885 – Centro, Capanema-PR



PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A empresa **RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **52.967.169/0001-19**, sediada à Rua Pernambuco, nº 1885, Bairro Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Thais Carolina Favero, portadora do RG nº 10.846.204-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 098.030.409-10, apresenta a presente proposta técnico-comercial para prestação de serviço de apresentação artístico-cultural, em atendimento à solicitação, conforme a demanda apresentada pelo Município, referente às comemorações do Dia do Idoso.

A proposta da RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA contempla a apresentação de grupo de dança típica austríaca e alemã, promovendo o resgate cultural e a valorização das tradições da colonização germânica, em atividade voltada à comemoração do Dia do Idoso.

A atuação da empresa nesta proposta abrange o agenciamento e a apresentação artística do grupo folclórico, contemplando ensaio e preparação da coreografia, figurino e adereços típicos, sonorização própria e deslocamento da equipe até o local do evento.

1. QUADRO GERAL DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artístico-cultural de dança típica austríaca e alemã para o Dia do Idoso (grupo com 12 integrantes)	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL				R\$ 13.000,00

2. VALOR OFERTADO E PRAZO DE VALIDADE

A proposta técnico-comercial ofertada considera o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, caso haja a utilização integral da carga horária prevista.

Esta proposta é válida por **60 (Sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

ESTRATÉGIA · CONEXÕES · RESULTADOS

📍 RUA PERNAMBUCO, 1885
CENTRO, CAPANEMA-PR

☎ 46 99903-2504

✉ assessoriaruna@gmail.com

006025

3. COMPOSIÇÃO DO VALOR

O valor apresentado contempla os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo planejamento técnico, preparação artística, ensaio e execução da apresentação, figurino e adereços, despesas administrativas, tributos, encargos, deslocamento, mão de obra, apoio operacional e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto.

A empresa declara, para os devidos fins, que os preços constantes da presente proposta contemplam a integralidade dos custos necessários à plena execução dos serviços, incluindo custos diretos e indiretos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos incidentes, lucro empresarial, despesas operacionais e demais obrigações necessárias ao cumprimento integral do objeto proposto e de seus anexos, observando-se, ainda, o atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

As despesas relacionadas à estrutura física do evento, tais como espaço, palco, iluminação, alimentação dos participantes e demais estruturas locais, quando necessárias, ficarão sob responsabilidade do Município, salvo disposição expressa em contrário.

A empresa declara que o valor apresentado contempla os custos necessários à execução regular dos serviços, não cabendo cobrança adicional sem prévia pactuação formal com a Administração Municipal.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução da apresentação será organizada conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante definição prévia de data, horário, local de realização e demais condições operacionais.

A atuação da RUNA será conduzida de forma planejada e ajustada à realidade do Município, buscando garantir objetividade, aplicabilidade prática e coerência com os objetivos do evento comemorativo ao Dia do Idoso.

5. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Agência: 0738

Conta Corrente: 41686-7

Titular: RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 52.967.169/0001-19

ESTRATÉGIA • CONEXÕES • RESULTADOS



6. REPRESENTANTE LEGAL E CONTATO

A representante legal da empresa para assinatura da proposta, contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente será a **Sra. Thais Carolina Favero**, portadora do RG nº 10.846.204-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 098.030.409-10.

Responsável/Representante Legal: Thais Carolina Favero

Cargo: Sócio administrador

Telefone celular: (46) 99903-2504

E-mail: assessoriaruna@gmail.com

7. DECLARAÇÃO FINAL

A **RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** declara que as informações constantes deste orçamento foram elaboradas de forma independente e refletem as condições técnicas, operacionais e econômicas necessárias à execução dos serviços.

Declara, ainda, que eventual contratação será executada com responsabilidade, organização, zelo técnico e observância às condições pactuadas com a Administração Municipal e à legislação aplicável.

Capanema/PR, 08 de setembro de 2026

RUNA
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:

52967169000119

Assinado digitalmente por RUNA
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:
52967169000119
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ/AI, OU=Videoconferencia,
OU=32143163000110, OU=AC SyngularID
Multiple, CN=RUNA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA 52967169000119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026-09-08 15:58:04
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 52.967.169/0001-19

ESTRATÉGIA · CONEXÕES · RESULTADOS



RUA PERNAMBUCO, 1885
CENTRO, CAPANEMA-PR



46 99903-2504



assessoriaruna@gmail.com

006027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 09 de setembro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini.

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

006028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 09 de setembro de 2026.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, expedido por Vossa Excelência nesta data de 08/09/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária de Assistência Social, Lizandra Cristina Boni no valor total de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03000	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/08/2026

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 - Secretaria de Assistência social					550.000,00	795.000,00	464.674,28	330.325,72
142 - Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0801.2023 - Assistência a Criança e ao Adolescente					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
144 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					620.000,00	765.000,00	464.674,28	300.325,72
08.241.0801.2021 - Assistência a Pessoa Idosa					100.000,00	345.000,00	308.912,57	36.087,43
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					100.000,00	100.000,00	99.861,45	138,55
03000 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	245.000,00	209.051,12	35.948,88
08.242.0801.2022 - Assistência a Pessoa com Deficiência					20.000,00	20.000,00	4.100,20	15.899,80
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					20.000,00	20.000,00	4.100,20	15.899,80
08.244.0801.1025 - Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social					150.000,00	150.000,00	51.970,49	98.029,51
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					150.000,00	150.000,00	51.970,49	98.029,51
08.244.0801.2024 - Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS					250.000,00	250.000,00	99.691,02	150.308,98
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					250.000,00	250.000,00	99.691,02	150.308,98
Total Geral					550.000,00	795.000,00	464.674,28	330.325,72

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/08/2026

Orgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2026 PROCESSO Nº .../2026

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso que será realizado no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Carga horária de apresentação aproximada de 01 hora e 30 minutos. Incluso no valor do investimento o cache do grupo, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e bebidas para os integrantes do grupo. Grupo com no mínimo 12 integrantes.	01	UN	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
TOTAL:						R\$ 9.700,00

EMPRESA: GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS AUSTRÍACAS LINDENTAL.

CNPJ Nº. 11.516.859/0001-74.

VALOR: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03000	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

3021

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos objetos, após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto deverá ocorrer mediante a realização de apresentação artística de danças folclóricas austríacas pelo Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, no evento comemorativo ao Dia do Idoso, previsto para o dia 26 de setembro de 2026, no Município de Planalto-PR, em local a ser previamente informado pela Administração.

A apresentação deverá possuir duração aproximada de 01 hora e 30 minutos, ou pelo período que vier a ser solicitado pelo CONTRATANTE, observada a programação estabelecida para o evento e as orientações repassadas pela Administração Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Contrato.

Planalto - PR, ... de setembro de 2026.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto-PR

Boni

000032



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026 INEXIGIBILIDADE Nº/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr. brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º, residente e domiciliado, ..., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº/2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste contrato é Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso que será realizado no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Carga horária de apresentação aproximada de 01 hora e 30 minutos.	01	UN	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00

1
Boni
006033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Incluso no valor do investimento o cache do grupo, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e bebidas para os integrantes do grupo. Grupo com no mínimo 12 integrantes.				
TOTAL:					R\$ 9.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital **INEXIGIBILIDADE Nº./2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela integral e satisfatória execução dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição do objeto, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato, Termos, Anexos e Cronograma:

- Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por

302 2 006034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade/Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir à CONTRATADA o livre acesso às instalações da CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) A Administração deverá fornecer previamente à CONTRATADA as informações necessárias para a execução da apresentação, especialmente quanto ao local, horário de chegada, horário previsto para o início da apresentação e demais orientações relacionadas à programação do evento;
- e) Fornecimento do equipamento de sonorização necessário para o evento.
- f) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Informar ao CONTRATANTE sobre tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/21;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- f) Manter as condições de habilitação exigidas legalmente, durante toda a vigência do contrato;
- g) Colocar-se à disposição do Contratante, quando necessário, para dirimir as demandas eventualmente surgidas, assim como eventuais diligências;
- h) Realizar reuniões sempre que necessário com os representantes do CONTRATANTE, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades.
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar os integrantes necessários para a realização



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da apresentação, observando as características e condições apresentadas na proposta encaminhada ao Município. Conforme orçamento apresentado, o grupo é composto por 19 (dezenove) integrantes.

j) O valor contratado deverá compreender integralmente o cachê da apresentação, bem como as despesas com deslocamento e transporte dos integrantes, bebidas e refeições, além de todos os demais custos necessários à adequada execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município referentes às despesas expressamente contempladas na proposta apresentada.

k) A CONTRATADA deverá comparecer ao local indicado pela Administração em tempo hábil para a organização e realização da apresentação, responsabilizando-se pelo deslocamento de seus integrantes até o Município de Planalto-PR e pelo retorno após a conclusão da atividade.

l) Durante a execução dos serviços, fica vedada a veiculação, divulgação ou abordagem de conteúdos relacionados à política ou propaganda político-partidária, cigarro e demais produtos fumígenos, drogas ilícitas, religião ou proselitismo religioso, bem como bebidas alcoólicas, independentemente do formato ou meio utilizado. A CONTRATADA deverá observar integralmente essa restrição, abstendo-se de inserir ou promover tais conteúdos na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto deverá ocorrer mediante a realização de apresentação artística de danças folclóricas austríacas pelo Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, no evento comemorativo ao Dia do Idoso, previsto para o dia 26 de setembro de 2026, no Município de Planalto-PR, em local a ser previamente informado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação deverá possuir duração aproximada de 01 hora e 30 minutos, ou pelo período que vier a ser solicitado pelo CONTRATANTE, observada a programação estabelecida para o evento e as orientações repassadas pela Administração Municipal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar os integrantes necessários para a realização da apresentação, observando as características e condições apresentadas na proposta encaminhada ao Município. Conforme orçamento apresentado, o grupo é composto por 19 (dezenove) integrantes. **PARÁGRAFO**

QUARTO - A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03000	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

30/11

5
006037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Sabrina Rech Malinski.

b) FISCAL DO CONTRATO: Lizandra Cristina Boni.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o

30/11 7
006039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ... de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



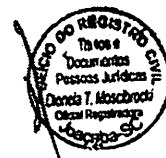
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.516.859/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2010
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE DANCAS FOLCLORICAS AUSTRIACAS LINDENTAL		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO PATTIS	NUMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 89.650-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS FLORES	MUNICÍPIO TREZE TILIAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (49) 3537-0658		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/08/2026** às **14:32:00** (data e hora de Brasília).



ESTATUTO SOCIAL

GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS

AUSTRÍACAS LINDENTAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, FORO JURÍDICO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art.1º- Sob a denominação de **GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS AUSTRÍACAS LINDENTAL**, fica constituída uma associação de praticantes e aficionados pela cultura artística, especialmente no Folclore Austríaco. Entidade apolítica e pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em Assembléia realizada em 10 de dezembro de 2.009 nesta cidade de Treze Tílias, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela Legislação Civil em vigor.

Art. 2º - O Grupo de Danças terá sua sede social e administrativa na Rua Antonio Pattis, nº 10, bairro Jardim das Flores, na cidade de Treze Tílias, Cep: 89.650-000, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º – São objetivos fundamentais do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental:

- a) Manter viva a Cultura Austríaca, o Folclore, as danças, os sapateados, as músicas;
- b) Representar a Cultura e o Folclore no Município de Treze Tílias;
- c) Representar a Cultura, o Folclore e o município de Treze Tílias em eventos regionais, estaduais e internacionais;
- d) Manter intercâmbio com outros grupos folclóricos de outros municípios, estados ou de outros países;
- e) Congregar e apoiar manifestações culturais e folclóricas de outros grupos ou entidades.

CARTÓRIO
PERONDI

Marcelo Aurini

CARTÓRIO
PERONDI

Sh

Clóvis

[Signature]

W

006022



Art. 4º – Fica nomeado o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir assuntos relacionados com o Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental.

Art. 5º – O Grupo de Danças terá como área de abrangência todo o território nacional e internacional.

Art. 6º - O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será elaborado um Balanço de prestação de contas bem como da atuação da diretoria em atividade.

CAPÍTULO II

DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

Art.7º- Poderá integrar-se ao Grupo de Danças qualquer pessoa sem impedimentos legais, independente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa ou fisiológica, desde que os interesses convirjam ao desenvolvimento e crescimento da cultura e do folclore concordando com o disposto neste estatuto.

Parágrafo único - Todo e qualquer integrante será mantido no Grupo mediante lavratura de ata, com aprovação da Diretoria do Grupo, tendo fiel obediência a este Estatuto e demais deliberações do Grupo.

Art. 8º - Ficam criadas duas categorias de integrantes, a saber:

- a) **FUNDADORES:** aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação;
- b) **EFETIVOS:** aqueles que apresentarem seus pedidos de admissão após a fundação.

Art. 9º – O número de integrantes é ilimitado.

Art. 10 – São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar da Assembléia Geral;
- c) Participar de todas as atividades da associação;
- d) Ouvir e ser ouvido;
- e) Propor novos associados.

Manoel Aurin
J. Lóris
[assinatura]
[assinatura]

CARTÓRIO
PEROCHI
CARTÓRIO
PEROCHI
CARTÓRIO
PEROCHI



Art. 11 – São deveres dos sócios:

- a) Cumprir este Estatuto e demais editados pela Associação;
- b) Manter a dignidade moral e social dentro e fora da Associação;
- c) Comparecer às Assembléias Gerais;
- d) Participar ativamente da vida do grupo;
- e) Participar dos ensaios do grupo;
- f) Acatar as decisões da Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- g) Zelar pela conservação dos trajes e materiais da Associação, indenizando-o pelos danos causados;
- h) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe nas dependências da Associação em reuniões ou assembléias, respeitando a individualidade de cada associado.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – O Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental terá como poder máximo a Assembléia Geral, que elegerá a sua Diretoria.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Apresentar os resultados do ano corrente e das previsões para o ano seguinte;
- f) Prestação de contas da Diretoria;
- g) Discutir assuntos de interesse geral do grupo.

Art. 14– A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



Art. 17 – A Assembléia Geral funcionará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Art. 18 – A Associação será administrada pela Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral, com a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Primeiro Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo único – O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- a) Dirigir e administrar o Grupo, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Desenvolver o programa de atividades do Grupo;
- c) Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- d) Decidir sobre medidas administrativas;
- e) Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- f) Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- g) Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais do Grupo;
- h) Propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- i) Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- j) Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- k) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- l) Prestar informações solicitadas pela Assembléia Geral;
- m) A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia por ela fixado para aprovação do ingresso de novos associados, traçar diretrizes e trabalhos relacionados com as finalidades para o grupo e, extraordinariamente por convocação do(a) Presidente ou de 03(três) ou mais de seus membros.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;

CARTÓRIO
PERCINO

Maurício Amun
SH

Célio

UH

CARTÓRIO PERCINO

006025



- b) Decidir e escolher quem deverá participar das apresentações exclusivas, onde necessitam apenas alguns integrantes do grupo;
- c) Decidir quanto às viagens ou apresentações, se poderá ou não levar convidados ou acompanhantes;
- d) Decidir juntamente com a Diretoria quanto ao ingresso de novos participantes no grupo;
- e) Assinar com o Secretário Geral todos os documentos relativos à Associação, inclusive aqueles enviados ao Cartório para registro da Entidade;
- f) Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- g) Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- h) Contratar, se necessário, serviços de profissionais em Ciências Contábeis para a realização de trabalhos necessários ao bom andamento financeiro da Entidade;
- i) Defender em juízo a entidade sempre que a intervenção legal se fizer necessária, podendo o Presidente constituir advogado através de procuração "ad-judicia";
- j) Autorizar as despesas previstas e imprevistas na Entidade.

Parágrafo único – O presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice Presidente que lhe dará todo o apoio e este pelo Secretário.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- b) Convocar a Assembléia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de 06(seis) meses para o término do mandato presidencial.

Art. 22 - Compete ao Secretário Geral:

- a) Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- b) Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- c) Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- d) Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- e) Redigir a Ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- g) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- h) Assumir a presidência do Grupo, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, observando a letra "b" do artigo 22;



- i) Preparar o expediente da Diretoria, inclusive relatórios e programas de atividades sociais;
- j) Providenciar registro de documentos e livros da Entidade;
- k) Assinar em conjunto com o Presidente todos os documentos relativos à Entidade, inclusive aqueles enviados ao Cartório para registro.

Art. 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Ajudar o(a) Secretário(a) Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo na sua ausência e/ou impedimentos.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- b) Assinar com o Presidente todos os documentos que representem movimentação financeira, inclusive cheques para pagamentos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- c) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- d) Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria;
- e) Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- f) Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao relatório anual da Diretoria;
- g) Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Art. 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Ajudar o(a) Tesoureiro(a) nas suas atribuições, e na sua falta substituí-lo nas suas funções, inclusive, na assinatura de documentos juntamente com o Presidente.

Art. 26 - Do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal é composto de 3(três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

- a) O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente;
- b) O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

PER

Murilo Amun

Sh

Clóvis

[Assinatura]

[Assinatura]

ARIO

006017

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- b) Impugnar as contas quando necessário;
- c) Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- d) Fiscalizar a gestão econômica financeira do Grupo.

Art. 28 - A Associação fará a bonificação para cada integrante em cada apresentação que o mesmo participar conforme regimento interno.

Art. 29 - O Grupo manter-se-á através de arrecadações em apresentações e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio compõe-se de recursos financeiros provenientes das apresentações e promoções realizadas pelo grupo, e de outras receitas que forem destinadas ao Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental.

Parágrafo único - Os bens móveis estão compostos pelos utensílios utilizados nas danças, assim denominada de "caixa de ferramentas", os trajes dos integrantes, pedra, e aparelhagens (caixa de som, amplificadores, cabos e microfone).

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 31 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de Março, sendo de 2 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- a) Convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- b) Não será permitido o voto por procuração;

CARTÃO
PERONEI



- c) Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado, será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 33 - O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 34 - A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter do Grupo, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 35 - O Grupo poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

Art. 36 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar o Grupo ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade do Grupo autorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 37 - A dissolução do grupo só se dará, por falta absoluta de meios para continuar funcionando e por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral e o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade legalmente constituída, em funcionamento na localidade.

Art. 38 - Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único - Em hipótese alguma haverá reforma dos objetivos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Manoel Amim
João Clóvis
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

IMPRESSÃO: OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL

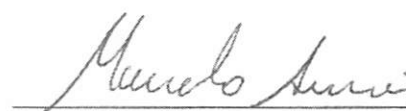
IMPRESSÃO: OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL

Art. 39 - O presente estatuto será registrado no cartório competente para o registro de pessoas jurídicas, em Joaçaba – Santa Catarina.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação, realizada em 10 de dezembro de 2009, e entra em vigor nesta data.

Treze Tílias – SC, 10 de dezembro de 2009


Presidente


Vice – Presidente


Secretário


Tesoureiro


Verônica Sommer da Silva
OAB/SC 20.451



CARTÓRIO PERONDI - SERVIÇOS NOTARIAIS
R. Ministro João Cleophas, 552, Centro - Treze Tílias/SC
RECONHECIMENTO Nº 148307
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) VALTER FELDER
Treze Tílias, 08 de Janeiro de 2010. Em Test. da verdade.
HELENA FATIMA ROHA - Escrevente Auxiliar
Emolumentos: R\$ 1,90 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$2,90

CARTÓRIO PERONDI - SERVIÇOS NOTARIAIS
R. Ministro João Cleophas, 552, Centro - Treze Tílias/SC
RECONHECIMENTO Nº 148308
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) MARCELO ROBERTO AMRATIN, ...
(2) SIMONE LOPES DE LIMA
Treze Tílias, 08 de Janeiro de 2010. Em Test. da verdade.
HELENA FATIMA ROHA - Escrevente Auxiliar
Emolumentos: R\$ 3,80 + selo: R\$ 2,00 -- Total: R\$5,80

CARTÓRIO PERONDI - SERVIÇOS NOTARIAIS
R. Ministro João Cleophas, 552, Centro - Treze Tílias/SC
RECONHECIMENTO Nº 148309
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) CLOVIS FELDER, ...
(2) VERONICA SOMMER DA SILVA
Treze Tílias, 08 de Janeiro de 2010. Em Test. da verdade.
HELENA FATIMA ROHA - Escrevente Auxiliar
Emolumentos: R\$ 3,80 + selo: R\$ 2,00 -- Total: R\$5,80



OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JOAÇABA/SC

Av. XV de Novembro, n.º 893-1º Andar-Centro

Apresentante: GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS AUSTRIACAS LINDENTAL

Natureza do Título: Estatuto

Protocolo n.º 660, Livro A - 1, Folha 296

Registro n.º 3219, Livro A - 22 Folha 71

Dou fe, Joaçaba, 09/01/2010. Selo: BSJ32395

Registro R\$: 73,60 FRJ R\$: 0,00 Selo R\$: 2,00 Total R\$ 75,60

Dionéia Therezinha Mascibrocki - Oficial

Paula Rodrigues
Oficial Substituta



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
JOAÇABA/SC

SELO DE FISCALIZAÇÃO

BSJ 32395

3.604.553/0001-80

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

AV. XV DE NOVENBRO, 893
ANDAR - CX. POSTAL 363

PHONE: (049) 522-4046
89600-000 - JOAÇABA - SC

006051



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE DANCAS FOLCLORICAS AUSTRIACAS LINDENTAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.516.859/0001-74

Certidão nº: 71794681/2026

Expedição: 24/08/2026, às 14:43:14

Validade: 20/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE DANCAS FOLCLORICAS AUSTRIACAS LINDENTAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.516.859/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.516.859/0001-74
Razão social: GRUPO DE DANCAS FOLCLORICAS AUSTRIACAS LINDENTAL
Endereço: RUA ANTONIO PATTIS 10 / JARDIM DAS FLORES / TREZE TILIAS / SC / 89650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2026 a 12/10/2026

Certificação Número: 2026091320191632688097

Informação obtida em 16/09/2026 07:58:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Número

Validade

4089/2026

23/11/2026

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome / Razão Social

CONTAWIL CONTABILIDADE E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CPF/CNPJ: 01.286.316/0001-54

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211207-533-MAATANMOQQTPYD-0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://trezetilias.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>

Treze Tílias(SC), 24 de agosto de 2026



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRUPO DE DANCAS FOLCLORICAS AUSTRIACAS LINDENTAL**
CNPJ/CPF: **11.516.859/0001-74**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140303654910**
Data de emissão: **27/07/2026 16:51:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/08/2026 14:33:26

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/08/2026

006055



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO DE DANCAS FOLCLORICAS AUSTRIACAS LINDENTAL
CNPJ: 11.516.859/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:32 do dia 23/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2027.

Código de controle da certidão: **5C4B.7177.635A.2EE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

006056



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 113/2026

Processo Administrativo nº: 176/2026 (ETP nº 075/2026)

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade indicada nos autos: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Assunto: Contratação direta de apresentação/show artístico-cultural de danças típicas austríacas e alemãs, do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a realizar-se em 26/09/2026, no Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Planalto/PR. Exame jurídico prévio do enquadramento legal e das minutas instrutórias (art. 53, § 1º, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto/PR, com vistas à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, inscrito no CNPJ nº 11.516.859/0001-74, sediado no Município de Treze Tílias/SC, para a realização de apresentação/show artístico-cultural de danças típicas austríacas e alemãs, com duração aproximada de 1h30min, destinada a integrar a programação do evento comemorativo ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, a realizar-se em 26 de setembro de 2026, no Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, no Município de Planalto/PR.

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), a ser suportado pela dotação orçamentária nº 03000 – 10.144.08.241.0801.2021 – 3.3.90.39.00.00.00000, cabendo a gestão do contrato à servidora Carla Sabrina Rech Malinski (Portaria nº 302/2026) e a fiscalização à Secretária Municipal de Assistência Social, Lizandra Cristina Boni, nos termos do Decreto Municipal nº 11.246/2022.

Instruem o processo remetido a esta Procuradoria: (i) a Ata nº 07/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, referente à reunião realizada em 08/09/2026; (ii) o Estudo Técnico Preliminar nº 075/2026; (iii) o Termo de Referência; (iv) a minuta do Termo de Inexigibilidade de Licitação; e (v) a minuta de Contrato Administrativo.

000057

Da Ata nº 07/2026 do CMDPI extrai-se que, para a definição da atração artística destinada ao evento, foram apresentados ao Conselho três orçamentos de fornecedores distintos, todos referentes a apresentações de danças folclóricas austríacas e/ou alemãs: (a) RUNA Assessoria e Consultoria Ltda., de Capanema/PR, no valor de R\$ 13.000,00, com grupo de 12 integrantes; (b) Vigore Soluções Integradas Ltda., de Capanema/PR, no valor de R\$ 16.000,00, com 16 integrantes; e (c) Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, de Treze Tílias/SC, no valor de R\$ 9.700,00, com, segundo a própria Ata, "no mínimo 12 integrantes".

Consta expressamente da Ata que os conselheiros assistiram a vídeos das apresentações dos três grupos e deliberaram pela aprovação da contratação do Grupo Lindental *"considerando a qualidade da apresentação observada por meio dos vídeos apresentados ao Conselho [...] e, especialmente, o menor preço apresentado entre os orçamentos analisados"*, tendo a Ata registrado, ainda, economia de R\$ 3.300,00 em relação à proposta da RUNA e de R\$ 6.300,00 em relação à proposta da Vigore.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência reproduzem essa motivação e fundamentam a contratação direta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública), atribuindo a escolha do fornecedor à deliberação do CMDPI e à circunstância de o valor ofertado pelo Grupo Lindental ter sido o menor entre os orçamentos obtidos.

É nesse contexto que os autos foram remetidos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer prévio, nos termos do art. 53, § 1º, c/c art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

II – DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

Cumpre registrar, de início, que não compete a esta Procuradoria pronunciar-se sobre o mérito administrativo da contratação — isto é, sobre a conveniência e a oportunidade de promoção do evento comemorativo ao Dia do Idoso, sobre a programação cultural definida pela Secretaria de Assistência Social, ou sobre a adequação artística do grupo escolhido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ao público-alvo do evento. Tais escolhas inserem-se no espaço de discricionariedade próprio da Administração e do colegiado consultivo competente, e não serão aqui questionadas.

A análise jurídica cinge-se, portanto, (i) à adequação do enquadramento legal eleito para a contratação direta; (ii) à regularidade formal da instrução processual à luz do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e (iii) à consistência técnico-jurídica das minutas do Termo de Inexigibilidade e do

Contrato Administrativo, sempre com vistas a resguardar o interesse público na lisura, na eficiência e na segurança jurídica da contratação.

III – ANÁLISE JURÍDICA

III.1 – DO ENQUADRAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe ser inexigível a licitação para *"contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*. Trata-se de hipótese em que a inviabilidade de competição não decorre da ausência de pluralidade de artistas aptos à contratação, mas da impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre o mérito artístico de diferentes profissionais ou grupos, a escolha de uma atração cultural é, por natureza, um juízo subjetivo, que não se presta ao confronto objetivo de propostas próprio do procedimento licitatório.

Justamente por isso, a doutrina e a jurisprudência do TCU condicionam a aplicação do inciso II à comprovação de que o profissional ou grupo contratado seja *"consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*, exigência que não se confunde com simples qualidade, organização ou adequação da apresentação ao público do evento, mas que pressupõe reconhecimento, notoriedade ou repercussão pública/crítica que tornem o artista, para os fins do evento pretendido, insubstituível por comparação objetiva.

No caso em exame, nenhum dos documentos que instruem o processo (Ata do CMDPI, ETP ou Termo de Referência), apresenta elemento que comprove a consagração do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental pela crítica especializada ou pela opinião pública (currículo artístico, prêmios, cobertura de imprensa, indicadores de repercussão, histórico de apresentações relevantes, ou qualquer outro dado equivalente). A motivação apresentada refere-se, invariavelmente, à qualidade da apresentação (aferida por vídeos), à experiência do grupo em outros eventos e à sua adequação ao público idoso, juízos de conveniência e adequação, e não de consagração artística nos termos exigidos pela norma.

Mais grave, porém, é a circunstância, extraída dos próprios autos, de que a competição entre fornecedores foi, no caso concreto, não apenas viável, mas efetivamente realizada. A Ata nº 07/2026 revela que a Secretaria colheu três orçamentos de fornecedores distintos para objeto essencialmente equivalente (apresentação de danças folclóricas austríacas e/ou alemãs), avaliou-os à luz de critérios comparáveis e objetivos — valor, número de integrantes, duração da apresentação, despesas inclusas e qualidade observada em vídeo —, e definiu o vencedor expressamente *"considerando [...] o menor preço apresentado entre os orçamentos analisados"*.

Ora, o pressuposto lógico da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição é, precisamente, a impossibilidade de proceder a esse tipo de comparação objetiva. A existência de três propostas concorrentes, avaliadas e escolhidas por menor preço entre prestações comparáveis, demonstra o contrário: **a comparação objetiva foi possível e foi de fato realizada pela própria Administração, o que descaracteriza, no plano fático, o fundamento invocado para a contratação direta.**

Nem se argumente que a extensão do inciso II a pessoas jurídicas (grupos artísticos, e não apenas profissionais pessoas físicas) supriria essa lacuna: ainda que se adote a interpretação doutrinária mais ampla, que admite a aplicação do dispositivo a conjuntos e grupos artísticos, permanece incólume a exigência de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, que, como visto, não foi demonstrada nos autos.

III.2 – DA ALTERNATIVA JURIDICAMENTE ADEQUADA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, II)

O valor estimado da contratação — R\$ 9.700,00 — está muito abaixo do limite de R\$ 65.492,11 fixado para 2026, para compras e serviços em geral, pelo Decreto federal nº 12.807/2025, em atualização ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, e à luz das razões expostas no item anterior, entende-se que o enquadramento juridicamente mais consistente e mais protetivo para a Administração é o da dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II), e não a inexigibilidade por notória especialização artística.

Essa requalificação, registre-se, já havia sido tacitamente sinalizada pela própria unidade requisitante: o item de conclusão do Estudo Técnico Preliminar (item 17.4) condiciona a formalização da contratação à comprovação do *"atendimento integral dos requisitos legais aplicáveis à modalidade de contratação direta escolhida, especialmente aqueles previstos no art. 74, inciso II [...], caso seja adotada a inexigibilidade de licitação"*, ressalva que evidencia que a própria Secretaria reconheceu, ainda que de passagem, a fragilidade do enquadramento adotado.

A migração para a dispensa por valor não representa óbice à contratação pretendida, tampouco exige nova instrução substancial: o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência já contêm os elementos de necessidade, de descrição do objeto e de estimativa de valor exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021; bastará ajustar a nomenclatura e a fundamentação legal ao longo das peças (substituindo-se "Termo de Inexigibilidade" por "Termo de Dispensa de Licitação", e a menção ao art. 74, II, pela referência ao art. 75, II), além de observar a exigência de publicidade prévia tratada no item III.5, adiante.

III.3 – Da instrução do processo à luz do art. 72 da Lei nº 14.133/2021

O art. 72 exige que o processo de contratação direta seja instruído, entre outros elementos, com o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, o parecer jurídico, a demonstração da previsão orçamentária, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a comprovação de que o contratado preencha os requisitos de habilitação, e a autorização da autoridade competente.

Dos elementos remetidos a esta Procuradoria constam a demanda, o ETP, o TR, a previsão orçamentária, a razão da escolha (ainda que apoiada em fundamento a ser corrigido) e a minuta de autorização. Não constam dos autos, todavia, documentos comprobatórios da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental (ato constitutivo, inscrição no CNPJ atualizada, certidões negativas de débitos federais/FGTS e, se cabível, municipal), cuja juntada é indispensável antes da autorização e da assinatura do contrato, nos termos do art. 72, inciso VI.

Quanto à justificativa de preço, o ETP afirma não terem sido localizadas contratações comparáveis em outros municípios que servissem de parâmetro externo. Essa afirmação, conquanto correta quanto à ausência de parâmetro externo, desconsidera que a própria Administração dispõe — e já colheu — o melhor parâmetro possível para o caso: os três orçamentos diretos obtidos junto a fornecedores do mesmo segmento (RUNA, Vigore e Lindental), que devem ser expressamente referidos, também no Termo de Referência, como fundamento da pesquisa de preços e da escolha do contratado, e não apenas na Ata do CMDPI.

III.4 – INCONSISTÊNCIAS DOCUMENTAIS IDENTIFICADAS NAS MINUTAS

Da análise comparada dos documentos, verificam-se as seguintes inconsistências, que devem ser saneadas antes da formalização da contratação:

- **Divergência quanto ao número de integrantes do grupo.** A Ata nº 07/2026 e a descrição do objeto constante do ETP, do TR, do Termo de Inexigibilidade e da Cláusula Primeira da minuta contratual referem "grupo com no mínimo 12 integrantes"; já a justificativa de preço (ETP, itens 9.4 e 10.2), as condições de execução (ETP 7.3; TR 8.3) e as obrigações contratuais (minuta de Contrato, Cláusula Quinta, alínea "i", e Cláusula Sexta, § 3º) mencionam "*19 (dezenove) integrantes*". Como o preço contratado cobre despesas per capita de transporte, alimentação e bebidas, a divergência repercute diretamente sobre a razoabilidade do valor e deve ser esclarecida e uniformizada em todas as peças antes da formalização.

- **Inclusão inconsistente da rubrica "hospedagem".** O item de quantidade do objeto (ETP 5.1; TR 7) inclui "hospedagem" entre as despesas cobertas pelo valor contratado; a justificativa de preço (ETP 9.4) e as condições de execução (ETP 7.4; TR 8.4; Cláusula Quinta, "j", da minuta contratual) mencionam apenas cachê, transporte, bebidas e refeições, omitindo a hospedagem. Considerando que o grupo tem sede em Treze Tílias/SC, distante de Planalto/PR, a necessidade de pernoite é plausível, mas deve constar de forma uniforme — incluída ou expressamente excluída — em todas as peças, para que não pareça dúvida sobre o alcance do valor contratado.

- **Contradição na cláusula de pagamento.** A Cláusula Quarta, § 2º, da minuta contratual fixa o prazo de pagamento em "até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato", ao passo que o § 3º do mesmo dispositivo (em consonância com o Termo de Inexigibilidade e o Termo de Referência) condiciona o pagamento à apresentação de nota fiscal certificando a execução do objeto. Como a apresentação está agendada para 26/09/2026 e a assinatura do contrato deverá, por prudência, anteceder essa data, a redação isolada do § 2º poderia ser lida como autorização a pagamento antes mesmo da realização do evento, o que contraria a lógica de vinculação do pagamento ao adimplemento da prestação. Recomenda-se suprimir o § 2º ou reescrevê-lo para que o termo inicial do prazo de pagamento seja a data de emissão/certificação da nota fiscal comprobatória da execução, e não a data de assinatura do contrato.

III.5 – Da urgência e da publicidade prévia exigida para a dispensa por valor

Considerando que o evento está agendado para 26/09/2026 e que a presente análise ocorre em 15/09/2026, o saneamento das pendências apontadas deve ser conduzido com celeridade. Ressalte-se que, mesmo na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 recomenda a prévia divulgação de aviso de contratação direta, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ressalvada justificativa fundamentada para a sua dispensa em razão da proximidade do evento. Diante do prazo remanescente, recomenda-se que a Administração avalie a conveniência de justificar eventual mitigação desse prazo, sem prejuízo do dever de transparência, e que promova a assinatura do contrato com antecedência suficiente para viabilizar o deslocamento do grupo contratado, sediado em Santa Catarina, até o Município de Planalto/PR.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina:

- a) pela inadequação do enquadramento da contratação no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tal como posto nos autos, ante a ausência de comprovação de consagração do grupo contratado pela crítica especializada ou pela opinião pública e ante a evidência, extraída da própria Ata nº 07/2026 do CMDPI, de que a competição entre fornecedores foi, no caso concreto, viável e efetivamente realizada mediante comparação objetiva de três orçamentos por critério de menor preço;
- b) pela recomendação de requalificação da contratação direta para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto federal nº 12.807/2025), plenamente compatível com o valor estimado de R\$ 9.700,00, mediante ajuste nominal e de fundamentação do ETP, do Termo de Referência, do instrumento hoje denominado "Termo de Inexigibilidade" (a converter-se em Termo de Dispensa) e da minuta contratual;
- c) pela necessidade de instrução complementar do processo com os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, atualmente ausentes dos autos remetidos para exame (art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- d) pela correção, em todas as peças do processo, da divergência quanto ao número de integrantes do grupo (12 ou 19), com a atualização correspondente da justificativa de preço;
- e) pela uniformização, em todas as peças, quanto à inclusão ou exclusão da rubrica "hospedagem" no valor contratado;
- f) pela correção da Cláusula Quarta, § 2º, da minuta contratual, de modo que o prazo de pagamento tenha como termo inicial a certificação da execução do objeto (nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato), e não a data de assinatura do contrato;
- h) pela observância, no que couber, da publicidade prévia mediante aviso de contratação direta (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), com adoção de rito célere de saneamento em razão da proximidade da data do evento (26/09/2026); e
- i) pela ressalva de que a presente manifestação não adentra o mérito da conveniência e oportunidade da realização do evento comemorativo ao Dia do

Idoso, tampouco da escolha artístico-cultural feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, matérias inseridas na esfera de discricionariedade administrativa.

Sanadas as pendências acima indicadas, poderá a contratação prosseguir, sob a forma de dispensa de licitação em razão do valor, para o alcance da finalidade pública almejada. É o parecer, salvo melhor juízo.

Planalto/PR, 15 de setembro de 2026.

**PATRIQUE
MATTOS
DREY
PATRIQUE MATTOS DREY**

Assinado digitalmente por PATRIQUE
MATTOS DREY
DN: C=BR, O=CP-Brazil, OU=AC OAB,
OU=0312933020151, OU=Procurador,
OU=Assessoria Técnica, OU=QUADROADO,
CN=Patricio MATTOS DREY
Serial: 84, série 0, autoridade não conhecida
Data: 2026.09.15 15:50:21-03'57
Localidade: Planalto/PR
Fórmula: Versão: 1.2.1.1

Procurador Jurídico – Decreto nº 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 16 de setembro de 2026.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a presente Dispensa tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flóri Vanderlei Carlini, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

À Comissão de Licitações nomeadas pela Portaria 485/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000065

**ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08:00hrs (oito horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto-PR, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 485/2026, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 022/2026 visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram propostas, sendo elas: 1ª colocada GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS AUSTRÍACAS LINDENTAL, com o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), 2ª colocada RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), e 3ª colocada VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vale ressaltar que não foram localizadas contratações comparáveis em outros municípios ou órgãos que pudessem servir como parâmetro adequado, justamente pelas características específicas da contratação. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Fernanda Scherer Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC
083.050.509-12
Membra

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Membro

Eduardo R. Delares
EDUARDO RECH DELARES
086.066.279-92
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 PROCESSO Nº 176/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso que será realizado no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini. Carga horária de apresentação aproximada de 01 hora e 30 minutos. Incluso no valor do investimento o cache do grupo, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e bebidas para os integrantes do grupo. Grupo com no mínimo 12 integrantes.	01	UN	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
TOTAL:						R\$ 9.700,00

EMPRESA: GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS AUSTRIACAS LINDENTAL.

CNPJ Nº. 11.516.859/0001-74.

VALOR: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03000	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos objetos, após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto deverá ocorrer mediante a realização de apresentação artística de danças folclóricas austríacas pelo Grupo de Danças Folclóricas Austríacas Lindental, no evento comemorativo ao Dia do Idoso, previsto para o dia 26 de setembro de 2026, no Município de Planalto-PR, em local a ser previamente informado pela Administração.

A apresentação deverá possuir duração aproximada de 01 hora e 30 minutos, ou pelo período que vier a ser solicitado pelo CONTRATANTE, observada a programação estabelecida para o evento e as orientações repassadas pela Administração Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Contrato.

Planalto - PR, 16 de setembro de 2026.

Luiz E. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flóri Vanderlei Carlini.

EMPRESA: GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS AUSTRÍACAS LINDENTAL.

CNPJ Nº. 11.516.859/0001-74.

VALOR: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

DATA: 16 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6DAA6EDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2026. Edição 3618

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

006069



Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026
DISPENSA Nº 018/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ADELCI BUENO

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

VALOR TOTAL: R\$ 17.578,60 (dezesete mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026
DISPENSA Nº 018/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ADRIANA GONÇALVES DE MORAIS

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

VALOR TOTAL: R\$ 5.591,13 (cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026
DISPENSA Nº 018/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ADRIANE INES SIMON SCHEWE

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026
DISPENSA Nº 018/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ANA PAULA ALVES HOFFMANN

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

VALOR TOTAL: R\$ 39.714,31 (trinta e nove mil, setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2026
DISPENSA Nº 018/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ARGEL PEREIRA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

VALOR TOTAL: R\$ 9.164,09 (nove mil, cento e sessenta e quatro reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) inscrições para participação no 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – “O Futuro das Contratações Públicas”, a realizar-se presencialmente nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, para capacitação e atualização de servidores municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Planalto -PR.

EMPRESA: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ Nº. 51.684.924/0001-95.

VALOR: R\$11.070,00 (onze mil e setenta reais).

DATA: 16 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2026
DISPENSA Nº 018/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CLEDI APARECIDA MOURA DA FONSECA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

VALOR TOTAL: R\$ 21.471,22 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026
DISPENSA Nº 018/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CLAUDETE REGINA GUNZEL

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

VALOR TOTAL: R\$ 39.926,05 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apresentação/show artístico/cultural de Danças típicas Austríacas e Alemã, para integrar a programação do evento comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no Município de Planalto-PR, no dia 26 de setembro de 2026, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flóri Vanderlei Carlini.

EMPRESA: GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS AUSTRÍACAS LINDENTAL.

CNPJ Nº. 11.516.859/0001-74.

VALOR: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

DATA: 16 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000070